

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**RESOLUÇÃO 002/2012 – FEF/UFG**

*Altera a Resolução 001/2006 que regulamenta o funcionamento do Núcleo de Didática e Prática de Ensino e Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura da FEF/UFG, dispondo novamente sobre a matéria.*

**O Conselho diretor da Faculdade de Educação Física**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações dos projetos curriculares de curso, que definem a política e gestão da prática de ensino e do estágio supervisionado dos cursos da Faculdade de Educação Física, as deliberações do Conselho Diretor e considerando:

- a) Resolução Consuni Nº 06/2002 - Regulamento Geral dos Cursos de Graduação;
- b) Resolução Nº 7/2004 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena. Brasília: Ministério da Educação, 2004;
- c) Resolução CEPEC Nº 731/2005 - Política de Estágios da UFG para a formação de professores da Educação Básica;
- d) Resolução CEPEC Nº 766/2005 - Define as disciplinas dos estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios dos Cursos de Bacharelado e Específicos da Profissão na UFG;
- e) Lei nº 11.788/2008 - “Lei dos estágios”;
- f) Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura de 2010;
- g) A criação dos cursos de Graduação em Educação Física em 2009, do curso de Licenciatura em Dança em 2011, dos cursos de Licenciatura em Educação Física na modalidade a distância (EAD) em 2009 e do Programa de Formação de Professores em Serviço da Plataforma Paulo Freire (PARFOR) em 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Resolução 001/2006 que regulamenta o funcionamento do Núcleo de Didática e Prática de Ensino e Estágio Supervisionado (NUDIPE) do Curso de Licenciatura da FEF/UFG, que passa a vigorar na forma desta Resolução.

**Parágrafo único:** O NUDIPE passa a ser uma instância de discussão, organização e sistematização de princípios e atribuições relacionadas à organização do trabalho pedagógico dos estágios curriculares em Educação Física e Dança.

**Art. 2º São finalidades do NUDIPE:**

- I. Identificar, analisar, sistematizar e intervir junto às questões relacionadas à formação de professores e ao trabalho docente dos estágios dos cursos em Educação Física e Dança;
- II. Planejar, acompanhar e avaliar os procedimentos dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios em Educação Física e Dança;
- III. Contribuir com a avaliação da efetivação dos projetos pedagógicos de curso a partir de reflexões críticas sobre o desenvolvimento dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

**Art. 3º - São funções do NUDIPE:**

- I. Organizar, sistematizar e propor ações comuns entre os professores de Estágio Supervisionado;
- II. Discutir os programas de ensino das disciplinas de estágio;
- III. Definir diretrizes para a relação com os campos de estágio curricular obrigatório;
- IV. Propor ações entre as disciplinas de Estágio Supervisionado e demais disciplinas do currículo;
- V. Organizar, sistematizar e socializar a produção acadêmica desenvolvida nos estágios curriculares;

**Art. 4º – O NUDIPE é constituído por:**

- I. Todos os professores que integram as disciplinas de estágio curricular supervisionado obrigatório dos cursos de Educação Física e Dança e os professores envolvidos com o estágio curricular supervisionado não obrigatório.

**Art. 5º - Da coordenação do Nudipe**

- I. O coordenador será eleito pelos pares, tendo mandato de 2 anos e permitida a recondução;
- II. Cabe ao coordenador: representar o núcleo ou designar membro a partir de deliberações discutidas coletivamente em reuniões institucionais;
- III. Convocar, presidir, propor cronograma e pauta de reuniões.

**Art. 6º – São atribuições dos membros:**

- I. Desenvolver estudos e projetos sobre a formação de professores e o trabalho docente em Educação Física e Dança;
- II. Planejar coletivamente as atividades dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios;
- III. Orientar, acompanhar e avaliar os alunos em seus campos de estágio curricular supervisionado obrigatório e não obrigatório;
- IV. Participar das reuniões do NUDIPE.

**Art. 7º** - Os membros do NUDIPE reunir-se-ão ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente quando necessário.

**Art. 8º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FEF.

**Art. 9º** – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Goiânia, 06 de março de 2012.**

**Anegleyce Teodoro Rodrigues**

**Diretora da FEF/UFG**